

**REQUERIMENTO Nº DE - CCT**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 3018/2024, que “dispõe sobre a regulamentação dos data centers de inteligência artificial”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Luis Tossi, Vice-Presidente da Associação Brasileira de Data Center;
- o Senhor Gleysson Klynger de Moura Araujo, CEO da Everest Digital;
- representante Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- o Senhor Celso Camilo, Professor da Universidade Federal do Goiás e ex-Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia de Goiânia;
- representante Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- representante Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;
- representante Ministério da Fazenda;
- representante Ministério de Minas e Energia.

**JUSTIFICAÇÃO**

Vem a esta Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Projeto de Lei (PL) nº 3.018, de 2024, que visa a regulamentar a operação dos data centers voltados para aplicações de inteligência artificial, com



Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6968329953>

destaque para aspectos como eficiência energética, sustentabilidade ambiental e responsabilidade no uso dessas tecnologias.

A rápida expansão tecnológica e o aumento da dependência dos serviços digitais, especialmente os vinculados à inteligência artificial, trazem consigo impactos significativos, especialmente em termos de segurança digital, de privacidade dos usuários e de consumo energético. Data centers, instalações essenciais para operação contínua de sistemas em diversas áreas econômicas, apresentam desafios relacionados ao seu elevado consumo de energia elétrica, ao potencial risco ambiental e à segurança cibernética.

Diante da relevância do tema para infraestrutura tecnológica e energética nacional, é fundamental debater, amplamente, os impactos dessa regulamentação proposta. Nesse sentido, deve-se ouvir autoridades governamentais, representantes da iniciativa privada e especialistas técnicos e acadêmicos.

A realização desta audiência pública proporcionará maior clareza quanto às implicações e aos benefícios potenciais do PL nº 3.018, de 2024, o que permitirá a construção de um ambiente regulatório adequado, equilibrado e alinhado às necessidades estratégicas e sustentáveis do país.

Nesses termos, rogo aos Nobres Senadores o apoio para a aprovação do presente requerimento.

**Senador Vanderlan Cardoso  
Relator**

